****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 174, Ano 69, Quinta-feira.**

**15 de Setembro de 2016**

**Secretarias, Pág.04**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 089/2016 – SDTE/GAB**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SUBSTITUTA (Portaria

337/16-DOC 02/09/2016), Darlene Aparecida Testa, no uso das

atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 57.058 de 14

de Junho de 2016, que regulamenta a composição, as competências

e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, instituído

pelo artigo 192 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano

Diretor Estratégico.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os conselheiros titulares e suplentes

eleitos pela sociedade civil, e indicados pelo poder público para

o mandato de 2 anos, biênio 2016-2018:

I - RELAÇÃO DE CONSELHEIROS – PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo - SDTE

Titular: Luís Henrique Marinho Meira

Suplente: Cristiano Mendes

b) Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA

Titular: Vinícius Martuscelli Ramos

Suplente: Ricardo Rodrigues de Oliveira

c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano -

SMDU

Titular: Patricia Marra Sepe

Suplente: Anna Kaiser Mori

d) Secretaria do Governo Municipal - SGM

Titular: Odair Henrique Neto

Suplente: Rubens Xavier Martins

e) Subprefeitura de Parelheiros

Titular: Débora Grecco de Oliveira Perazza

Suplente: Marcelo Matsumoto

f) Subprefeitura de Capela do Socorro

Titular: Edgar Dias

Suplente: Roberto Cláudio

g) São Paulo Turismo - SPTuris

Titular: Raquel Grillo Vettori

Suplente: Andréia Fátima Citrini Piason

h) Câmara Municipal de São Paulo

Titular: Maria Lúcia Ramos Bellenzani

Suplente: Carlos Minoru Morinaga

i) Secretaria Estadual do Meio Ambiente

Titular: Andrea Mayumi Chin Sendoda

Suplente: Renato Nunes

j) Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento

Titular: Dayla Isabel Ribeiro Ciancio

Suplente: Daniel Bruno Beluti

k) Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento

Agrário do Governo Federal

Titular: Manoel Dimas Tavares

Suplante: João Antônio Savedra

II – RELAÇÃO DE CONSELHEIROS - SOCIEDADE CIVIL

a) Agricultores – Zona Sul:

Titular: Paulo Roberto Clemente da Silva

Suplente: Mauro Spalding de Paula Monteiro

Titular: Edson Satio Matsumura

Suplente: Valéria Maria Macorati

b) Agricultores – Zona Leste:

Titular: Pedro Luis Barbosa de Almeida

Suplente: Andréia Perez Lopes

c) Agricultores – Zona Norte:

Titular: José Eriel Alves Souza

Suplente: Rodrigo Burckuser Robert

d) Movimento de Agricultora Urbana da região Centro/

Oeste:

Titular: André Ruoppolo Biazotti

Suplente: Nicanor Nunes

e) Comunidades Indígenas:

Titular: Manoel Lima

Suplente: Anísio M. dos Santos

Titular: Thiago Henrique Vilar Martim

Suplente: Anderson Augusto Vilar Martim

f) Conselho Gestor do Pólo de Ecoturismo – CONGETUR:

Titular: Solange Aparecida Dias

Suplente: Luciano Aparecido dos Santos

g) Conselhos das Áreas de Proteção Ambiental Capivari

Monos e Bororé Colônia:

Titular: Isamu Yokoyama

Suplente: Emerson Xavier de Souza

h) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

– COMUSAN:

Titular: Christiane Gasparini Araujo Costa

Suplente: Avani Florentino de Oliveira

i) ONG’s ligadas a Agricultura Familiar:

Titular: Tiago Arpad Spalding Reiter - Instituto Kairós Ética

e Atuação Responsável

Suplente: Leeward Andrade Wang - Fundo Zona Leste

Sustentável

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Servidor, Pág.21**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA EXPEDIDA**

**DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO**

**PORTARIA N° 072/SDTE/2016**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

de suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho

exarado no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº

018/SDTE/2016

A presente portaria, designando o Sr. **BRUNO ANGEL DE**

**PAULA DAMIA CASTELLANOS, R.F. 810.456.5**, ADMINISTRADOR

DE MERCADO E FRIGORIFICO I – DAI 08, comissionado,

para exercer o cargo de Chefe de seção Técnica – DAS 10, de

Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores

de diploma de nível superior, da Seção Técnica de Controle Sanitário

Alimentos Manipulados, da Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional, COSAN da Secretaria Municipal do

Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo em substituição

a Sra. **ANA CAROLINA BERNARDO NASCIMBEM, R.F.:**

**824.858.3**, CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA – DAS10, comissionada,

durante o impedimento legal por Férias no período de

**15/08/2016 à 13/09/2016**.

**PORTARIA N° 073/SDTE/2016**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

de suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho

exarado no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº

019/SDTE/2016

A presente portaria, designando o Sr. **LEANDRO COSTA**

**CUERBAS, R.F. 809.935.9**, SUPERVISOR TÉCNICO II – DAS 12,

comissionado, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL

– DAS 14, de Livre provimento em comissão pelo Prefeito, do

Gabinete do Secretario da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo em substituição ao Sr.

**PABLO DANIEL FERREIRA, R.F.: 809.951.1**, ASSESSOR ESPECIAL

– DAS14, comissionado, durante o impedimento legal por

Férias no período de **08/09/2016 à 07/10/2016**.

**PORTARIA N° 087/SDTE/2016**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

de suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho

exarado no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº

020/SDTE/2016, expede a presente portaria, designando a Sra.

**RITA DE CÁSSIA LOTITO, R.F. 811.379.3/4**, Assistente de

Microcrédito IV – DAS 9, comissionada, para exercer o cargo de

Assistente Técnico II – DAS 11, de Livre provimento em comissão

pelo Prefeito, da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário,

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo em substituição a Sra. **PRISCILA MOURA**

**CAMARGO, R.F.: 770.746.1/2**, Assistente Técnico II – DAS 11,

comissionada, durante o impedimento legal por Férias**no período**

**de 03/10/2016 à 01/11/2016**.

**Licitação, Pág.49**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**2016–0.153.677-8**

SDTE - Chamada Pública – para contratação de entidades

sem fins lucrativos econômicos para construção de parceria no

âmbito do Convênio nº 10/2015/2015/CAAP/CGG/DCG/SENAD

– São Paulo Braços Abertos: Garantia de Direitos e atenção aos

usuários de drogas. – I – À vista das informações e documentos

contidos no presente, considerando as manifestações do Coordenador

do Trabalho e da Coordenadora de Desenvolvimento

Econômico, da Supervisão Geral de Administração e Finanças,

e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos

fundamentos acolho, de acordo com a competência que me é

conferida pela Portaria de nº 337/2016 – PREF., observando os

dispositivos da Lei Municipal de nºs. 13.278/02, 13.689/03 e

13.153/01, combinada com a Portaria Interministerial nº 507/

MP/MF/CGU AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório,

na modalidade de CHAMADA PÚBLICA nº 01 - A/2016/SDTE,

tendo como objeto a contratação de entidade privada sem fins

lucrativos, especializada em formação, capacitação, assessoria

para geração de trabalho e renda e apoio na estruturação

de unidades produtivas dirigidas aos cidadãos e cidadãs em

situação de uso abusivo de substâncias psicoativas. A atuação

da contratada se dará no âmbito do projeto desenvolvido pela

SDTE “São Paulo de Braços Abertos – Garantia de Direitos

e Atenção aos Usuários de Drogas” Termo de Convênio nº

10/2015 MJ/SENAD, Registrado no Sincov nº 822624/2015,

celebrado com o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria

Nacional de Políticas sobre Drogas, conforme descrição

técnicas e as condições constantes nos ANEXOS do EDITAL, que

trata do termo de referência do objeto, que obrigatoriamente

deverá ser observado pelos interessados. II – Ademais, APROVO

a minuta de Edital acostada ao Processo Administrativo em

epígrafe, observando, ainda, que a despesa onerará a dotação

orçamentária 30.10.11.334.3019.8.100..3.3.90.39.00.02, deste

exercício financeiro, sendo o restante consignado no exercício

financeiro de 2017.

**PROCESSO Nº 2016-0.153.677-8**

**Edital de Chamamento Público nº 001 -A/2016/SDTE**

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo – SDTE, da Prefeitura do Município de São

Paulo, TORNA PÚBLICA a realização de Chamamento Público de

Organizações/Entidades/Associações sem fins econômicos para

celebração de convênio de acordo com as condições estabelecidas

no edital, bem como no art. 116 da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU

nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas da legislação

vigente, que tem por objeto a Seleção de Organizações/

Entidades/Associações sem fins econômicos, especializada em

formação, capacitação, assessoria para geração de trabalho e

renda e apoio na estruturação de unidades produtivas dirigidas

aos cidadãos e cidadãs em situação de uso abusivo de substâncias

psicoativas. A atuação da Contratada se dará no âmbito do

projeto desenvolvido pela SDTE, “São Paulo de Braços Abertos -

Garantia de Direitos e Atenção aos Usuários de Drogas” TERMO

DE CONVÊNIO MJ/SENAD Nº 822624/2015, celebrado com o

Ministério da Justiça,

A Sessão Pública para entrega e abertura dos ENVELOPES

Nº 1 – Habilitação e ENVELOPES Nº 2 – Capacidade Técnica

será realizada no dia 30 de setembro de 2016 às 14:00hs, na

Avenida São João – 473- 5º andar – sala – 09. As propostas

deverão estar nos termos do edital.

O EDITAL e seus ANEXOS, poderá ser adquirido na Supervisão

Geral de Administração e Finanças da Secretaria Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, mediante o

recolhimento do preço público, junto à rede bancária credenciada,

conforme o disposto no Decreto Municipal nº 56.737/2015

aos cofres públicos, por meio de Guia de Arrecadação, até o

último dia útil que anteceder a data designada para a abertura

do certame ou gratuitamente através dos endereços eletrônicos

da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP: http://enegocioscidadesp.

prefeitura.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços

de transporte rodoviário de 05 (cinco) empregados públicos

temporários e 01 (uma) servidora pública para participação

no XXI Encontro Anual de Associação Brasileira dos Planetários,

a ser realizado no Munícipio de Brotas, São Paulo, no período

de 16 à 20 de setembro de 2016.

**I –** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (Parecer FUNDATEC/

AJ n.º 1141169), com fulcro no artigo 25, caput, da Lei

Federal 8666/93, combinado com o disposto na Lei Municipal

n. 13.278/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais n.ºs

44.279/2003 e 54.102/2013 AUTORIZO a contratação de empresa

para prestação de serviços de transporte rodoviário de 05

(cinco) empregados públicos temporários e 01 (uma) servidora

pública para participação no XXI Encontro Anual de Associação

Brasileira dos Planetários, a ser realizado no Munícipio de

Brotas, São Paulo, no período de 16 à 20 de setembro de 2016,

pelo valor total de R$ 822,90 (oitocentos e vinte e dois reais e

noventa centavos).

**I –** Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas

notas de reserva, empenho, liquidação e pagamento

para o presente exercício, onerando a dotação 80.10.12.363.30

24.2.100.3.3.90.33.00.00.

**III –** Ficam indicados como fiscal e suplente as servidoras

Sheila Alice Gomes da Silva, RG n.º 34.216.976-2 e Rita Maria

Pinheiro, RG n.º 56.729.658-1 , respectivamente.

**Câmara Municipal, Pág. 80**

**MESTRE DE CERIMÔNIAS** - Registramos a presença da

Sra. Dora Martins, Desembargadora; Cristina Cotrofe, Desembargadora;

Lídia Maria Andrade Conceição, Juíza Substituta

de 2º Grau; Marina Ganzarolli, da Rede Feminista de Juristas;

Maria Olívia Alves, Desembargadora; Marcos Pimentel Tamassia,

Juiz de Direito em 2º, neste ato representando o Desembargador

Antônio Carlos Villen, diretor da Escola Paulista

da Magistratura; José Henrique Rodrigues Torres, membro da

Associação Juízes para a Democracia; Alderon Costa, Ouvidor-

Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Marco

Petrelluzzi, Secretário de Segurança Pública de São Paulo;

Adriano Diogo, sempre deputado; Adriano Laroca, juiz; Márcia

Semer, Secretária-Geral do Sindicato dos Procuradores do Estado,

Autarquias, Fundações e Universidades Públicas; Kevork

Zadikian, presidente do Conselho Nacional Armênio; Vilma

Amaro, presidente do Grupo Tortura Nunca Mais; Maria Vitória

Benevides, professora. (Palmas)

Recebemos diversas mensagens cumprimentando-nos pelo

evento, dentre as quais destacamos as dos Srs. Geraldo Alckmin,

Governador do Estado de São Paulo; Márcio França,

Vice-Governador do Estado de São Paulo; Fernando Haddad,

Prefeito da Cidade de São Paulo; Nádia Campeão, Vice-Prefeita

da Cidade de São Paulo; Vereador Antonio Donato, Presidente

da Câmara Municipal de São Paulo; Deputado Fernando Capez,

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

Desembargadora Cecília Marcondes, Presidente do Tribunal

Regional Federal da 3ª Região; Desembargadora Silvia Regina

Devonald, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; Mário

Devienne Ferraz, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de

São Paulo; Silvio Hiroshi Oyama, Presidente do Tribunal de

Justiça Militar do Estado de São Paulo; Cel. PM José Roberto

Rodrigues de Oliveira, Secretário-Chefe da Casa Militar; Samuel

Moreira, Secretário-Chefe da Casa Civil; Lourival Gomes,

Secretário de Estado da Administração Penitenciária; David

Uip, Secretário de Estado da Saúde; Floriano Pesaro, Secretário

de Estado de Desenvolvimento Social; Gianpaolo Smanio,

Procurador-Geral de Justiça; Francisco Macena, Secretário do

Governo Municipal; José Américo Dias, Secretário Municipal

de Relações Governamentais; Rodrigo Pimentel Pinto Ravena,

Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente; Artur Henrique

da Silva Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo; Alberto Serra, Secretário Municipal

de Serviços e dos Srs. Vereadores: Ari Friedenbach, Aurélio Miguel,

Aurélio Nomura, Celso Jatene, Claudinho de Souza, David

Soares, Edir Sales, Gilberto Natalini, Jair Tatto, José Police Neto,

Laércio Benko, Nelo Rodolfo, Patrícia Bezerra, Ricardo Young,

Rubens Calvo, Sandra Tadeu, Toninho Paiva e Ushitaro Kamia.

Também registramos a mensagem do Professor Doutor Marco

Antônio Zago, Reitor da Universidade de São Paulo; da Dra.

Gisele Fleury Lemos, Diretora Secretária Geral Adjunta da OAB/

SP; Dra. Laila Shukair, Presidente do Movimento do Ministério

Público Democrático.

Também temos um destaque da mensagem da Associação

Cultural Armênia de São Paulo:

“À Exma. Juíza Kenarik Boujikian. A justa homenagem

que ora recebe é fruto de sua determinação e convicção de

que os direitos humanos são um caminho para atingir a plena

cidadania. A sua história pessoal umbilicalmente ligada a essa

luta é a prova de que o ativismo político sempre será o caminho

para a construção de uma sociedade mais justa. Com o carinho

e respeito de todos nós, parabéns!” Assinam o Presidente e o

Secretário-Geral da Federação Revolucionária Armênia da Associação

Cultural Armênia de São Paulo.

Neste momento, assistiremos a um vídeo em homenagem à

Dra. Kenarik Boujikian.

- Apresentação de audiovisual.

**Tribunal de Contas, Pág.80**

**ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2016**

Regulamenta a apreciação, para fins de registro, da legalidade

dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na

administração pública direta e indireta, incluídas as fundações

instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no

uso de suas atribuições constitucionais e legais instituídas pelo

art. 71, III, c/c art. 75 da Constituição Federal e art. 48, III, da Lei

Orgânica do Município de São Paulo, de apreciar, para fins de

registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer

título, na administração pública direta e indireta, incluídas as fundações

instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e consoante

o v. Acórdão proferido nos autos do TC 72.002.520/11-29,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para fins de apreciação da legalidade e de registro

dos atos da admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas

as nomeações para cargo de provimento em comissão, verificados

na administração pública municipal direta e indireta,

incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas

pelo Poder Público, os órgãos e entidades responsáveis deverão

proporcionar aos servidores indicados pelo Tribunal de Contas,

o amplo acesso ao módulo referente a concursos do Sistema

Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades que realizarem contratações

que não forem cadastradas no Módulo de Concursos

do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências

– SIGPEC, excetuadas as nomeações para cargo de provimento

em comissão, deverão encaminhar mensalmente ao Tribunal

de Contas, até o décimo quinto dia útil seguinte ao mês que

se refere, relação mensal das admissões e contratações feitas,

contendo os seguintes requisitos informativos:

1 - Registro funcional e CPF;

2 - Nome;

3 - Cargo - função;

4 - Regime - efetivo; admitido; contratado;

5 - Data da admissão ou da contratação;

6 - Fundamento legal do ato;

7 - Início do exercício;

8 - Data da demissão ou do término do contrato;

9 - Elementos informadores do concurso ou da contratação:

concurso - indicação da data da publicação de editais (DOM /

/ - pg ); indicação da data de publicação da lista de classificação

final dos candidatos aprovados (DOM / / - pg. ); indicação da

data de nomeação (DOM / / - pg. ); contratação: indicação do

despacho autorizador da contratação;

10 - Lotação.

**Art. 3º** - A remessa da documentação descrita no artigo

anterior deverá ser efetuada por meio de ofício ou processo

próprio, devendo conter as seguintes indicações:

a) Origem;

b) Número do Processo, se o caso;

c) Órgãos abrangidos;

d) Assunto: “Movimentação de pessoal no período”.

**Art. 4º** - Ainda que não haja movimentação de pessoal no

período, deverão os órgãos e entidades que realizarem contratações

não cadastradas no Módulo de Concursos do Sistema

Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC

informar ao Tribunal de Contas a ausência de admissões e

contratações

**Art. 5º** - O Tribunal poderá solicitar, de forma complementar,

quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários,

inclusive documentos e informações específicas que elucidem

fatos isolados.

**Art. 6º** - A apreciação da legalidade dos atos de admissão

de pessoal será de competência dos Juízos Singulares.

**Art. 7º** - Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo,

aplicam-se as mesmas disposições impostas à Administração Direta.

**Art. 8º** - A inobservância das normas estatuídas nesta Resolução

importará na aplicação de penalidade aos responsáveis,

na forma prevista na Lei 9.167, de 03 de dezembro de 1980.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as Resoluções 04/90 e 06/92,

Instrução 01/92 e demais disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 14 de setembro

de 2016.

**a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Presidente;**

**a) MAURÍCIO FARIA – Conselheiro Vice-Presidente;**

**a) EDSON SIMÕES – Conselheiro;**

**a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro;**

**a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Corregedor.**

**Extrato de subvenção proferida na 2.890ª Sessão Ordinária,**

**de 14/9/2016 – PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO**

**EDSON SIMÕES – 1) TC 3.768/16-94** Secretaria Municipal

de Cultura – Fundação Bienal de São Paulo – Prestação de Contas

da Subvenção recebida no exercício de 2015: R$ 2.730.473,71,

Rentabilidade R$ 55.370,59 – Total R$ 2.785.844,30 “**Acordam**

os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo,

à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator,

considerando as conclusões alcançadas pela Subsecretaria de

Fiscalização e Controle, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e

pela Secretaria Geral, em julgar regular a prestação de contas da

subvenção concedida à Fundação Bienal de São Paulo, referente

ao exercício de 2015, no valor de R$ 2.730.473,71 (dois milhões,

setecentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e

um centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 55.370,59 (cinquenta

e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos),

totalizando R$ 2.785.844,30 (dois milhões, setecentos e oitenta e

cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos),

quitando a entidade beneficiária. **Acordam**, ainda, à unanimidade,

em determinar que a Secretaria Municipal de Cultura adote medidas

para adequar os seus procedimentos a fim de cumprir as competências

que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, uma vez que

o presente julgamento é resultado do exercício do controle externo,

não afastando o dever de realização do controle interno pela Pasta,

em atenção ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal,

artigo 47, “caput”, e 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

bem como em atendimento ao Decreto 33.872/93 (com alterações

introduzidas pelos Decretos 41.297/2001 e 51.511/2010). **Acordam**,

afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades

legais, o arquivamento dos autos." (...)

**Extrato de subvenção proferida na 2.890ª Sessão Ordinária,**

**de 14/9/2016 – PROCESSOS RELATADOS PELO CONSELHEIRO**

**EDSON SIMÕES – (...) 2) TC 3.791/16-06 –** Secretaria

Municipal de Cultura e Associação Cultural de Amigos do Museu

Lasar Segall – Prestação de Contas da Subvenção recebida no exercício

de 2015: R$ 121.841,95, Rentabilidade R$ 1.974,98 – Total R$

123.816,93 " **Acordam** os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o

relatório e voto do Relator, considerando as conclusões alcançadas

pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, pela Procuradoria

da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral, em julgar regular a

prestação de contas da subvenção concedida à Associação Cultural

de Amigos do Museu Lasar Segall, referente ao exercício de 2014,

no valor de R$ 121.841,95 (cento e vinte e um mil, oitocentos e

quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescido da rentabilidade

de R$ 1.974,98 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais

e noventa e oito centavos), totalizando R$ 123.816,93 (cento e vinte

e três mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos),

quitando a entidade beneficiária. **Acordam**, ainda, à unanimidade,

em determinar que a Secretaria Municipal de Cultura adote medidas

para adequar os seus procedimentos a fim de cumprir as competências

que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, uma vez que

o presente julgamento é resultado do exercício do controle externo,

não afastando o dever de realização do controle interno pela Pasta,

em atenção ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal,

artigo 47, “caput”, e 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

bem como em atendimento ao Decreto 33.872/93 (com alterações

introduzidas pelos Decretos 41.297/2001 e 51.511/2010). **Acordam**,

afinal, à unanimidade, em determinar, uma vez cumpridas as formalidades

legais, o arquivamento dos autos."

**Retificação da Ata da 2.869ª Sessão Ordinária, publicada**

**no DOC de 18/06/2016, págs. 119-130. Na página 124, coluna**

**3: Onde se lê: (...) 9) TC 2.113/09-60** – Secretaria Municipal de

Gestão e Josilane Slaviero & Filhos Ltda. sucedida pela Brasilincorp

Empreendimentos Ltda. – Certidões 01/2009/SMDU/CTLU e 06/2009/

SMDU/CTLU – Alteração dos índices e características de uso e

ocupação do solo do imóvel localizado na Rua Diogo Moreira nºs

75 e 87 – Operação Urbana Faria Lima 247-FL **ACÓRDÃO**: "Vistos,

relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão

pelo Conselheiro Edson Simões, após vista que lhe fora concedida

na 2.829ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro Maurício Faria

– Revisor, tendo o Conselheiro Domingos Dissei – Relator, votado

na 2.760ª S.O. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros

Domingos Dissei – Relator, consoante relatório e voto, Edson Simões

e João Antonio, em acolher as Certidões 01/2009/SMDU/CLTU e

06/2009/SMDU/CLTU – Operação Urbana Faria Lima, determinando,

após as providências regimentais, o arquivamento dos autos. Vencido

o Conselheiro Maurício Faria – Revisor que, nos termos de seu voto

proferido em separado, julgou irregular a Operação Urbana Faria

Lima e expediu determinação à Secretaria Municipal de Gestão. (...)

**Leia-se: (...) 9) TC 2.113/09-60** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Josilane Slaviero & Filhos Ltda. sucedida pela Brasilincorp

Empreendimentos Ltda. – Certidões 01/2009/SMDU/CTLU e

06/2009/SMDU/CTLU – Alteração dos índices e características de uso

e ocupação do solo do imóvel localizado na Rua Diogo Moreira nºs

75 e 87 – Operação Urbana Faria Lima 247-FL **ACÓRDÃO**: "Vistos,

relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão

pelo Conselheiro Edson Simões, após vista que lhe fora concedida

na 2.829ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro Maurício Faria

– Revisor, tendo o Conselheiro Domingos Dissei – Relator, votado

na 2.760ª S.O. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros

Domingos Dissei – Relator, consoante relatório e voto, Edson Simões

e João Antonio, em acolher as Certidões 01/2009/SMDU/CLTU e

06/2009/SMDU/CLTU – Operação Urbana Faria Lima, determinando,

após as providências regimentais, o arquivamento dos autos. Vencido

o Conselheiro Maurício Faria – Revisor que, nos termos de seu voto

proferido em separado, julgou irregular a Operação Urbana Faria

Lima e expediu determinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano. (...)

**Retificação da Ata da 2.869ª Sessão Ordinária, publicada**

**no DOC de 18/06/2016, págs. 119-130. Na página 128, coluna**

**4: Onde se lê: (...) 36) TC 2.133/12-73** – Recurso "ex officio"

interposto em face da R. Decisão de Juízo Singular de 2/3/2015

– Julgador Conselheiro Maurício Faria – Secretaria Municipal de

Assistência e Desenvolvimento Social e Rosangela Barbosa – Prestação

de contas de adiantamento bancário – maio a julho/2010

(R$ 5.000,00) (...)**Leia-se: (...) 36) TC 2.133/12-73** – Recurso

"ex officio" interposto em face da R. Decisão de Juízo Singular

de 2/3/2015 – Julgador Conselheiro Maurício Faria – Secretaria

Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo e

Rosangela Barbosa – Prestação de contas de adiantamento bancário

– maio a julho/2010 (R$ 5.000,00) (...).